
COMUNICADO Nº 02/2026/CEMG

Anexo 1 do Acordo de Repactuação · Reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo

O **Comitê Estadual de Minas Gerais (CEMG)**, composto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo *Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva* relativo ao rompimento da Barragem de Fundão (Petição nº 13.157/DF), homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 6 de novembro de 2024, informa às comunidades atingidas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e demais interessados, as seguintes atualizações relacionadas ao Anexo 1 do Acordo de Repactuação.

As informações abaixo foram apresentadas e discutidas em reunião realizada em 24 de junho de 2026 com representantes da Comissão de Atingidos de Mariana e da Assessoria Técnica Independente (ATI), oportunidade em que foram prestados esclarecimentos sobre temas de interesse das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

1 FLUXO DE TRATAMENTO DOS VÍCIOS CONSTRUTIVOS

Na 42ª Reunião Ordinária do CEMG, realizada em **18 de junho de 2026**, foi aprovado o fluxo de tratamento dos vícios construtivos identificados nos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

O procedimento estabelece as etapas de recebimento, análise, validação técnica e encaminhamento das demandas apresentadas pelos moradores, preservando como canais de acesso o Centro de Atendimento ao Morador (CAM) e a Assessoria Técnica Independente (ATI).

Também foi definida a atuação da AECOM, auditoria independente prevista no Acordo, como instância de validação técnica em etapas estratégicas do processo, com o objetivo de conferir maior segurança, transparência e rastreabilidade às análises e às soluções propostas.

Adicionalmente, o CEMG deliberou pelo compartilhamento dos laudos técnicos elaborados pela Auditoria com os respectivos núcleos familiares, por intermédio da ATI, garantindo aos moradores acesso às informações produzidas sobre seus imóveis e maior acompanhamento das tratativas adotadas.

Salienta-se, ainda, que o CEMG deliberou pela prevalência do prazo de 5 (cinco) anos previsto na Cláusula 10 do Anexo 1 do Acordo, em detrimento dos prazos estabelecidos nas NBRs — geralmente menores do que o previsto no Acordo de Repactuação. A decisão foi comunicada à AECOM e à Samarco via ofício expedido pelo Comitê.

2 TOMBAMENTO E DESAPROPRIAÇÃO

No âmbito das medidas previstas no Anexo 1 do Acordo, foram identificadas inconsistências técnicas na documentação constante do **Apêndice 1.7**, especialmente relacionadas à delimitação dos imóveis e à elaboração dos respectivos memoriais descritivos. Em razão dessas pendências, os prazos inicialmente estabelecidos para os procedimentos de tombamento e desapropriação permanecem suspensos até a regularização das informações fundiárias necessárias.

Para viabilizar a correção da documentação, a Samarco contratou a empresa ERG Engenharia Ltda., responsável pela execução dos estudos fundiários destinados à identificação dos confrontantes e à definição precisa dos limites das propriedades localizadas em Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. Conforme cronograma apresentado, observam-se os seguintes marcos:

30 JUN 2026	Entrega dos estudos fundiários à Auditoria (AECOM).
31 JUL 2026	Encerramento do prazo para manifestação técnica da AECOM.

Concluída a etapa de auditoria, os resultados serão submetidos à apreciação do CEMG e, posteriormente, encaminhados ao Município de Mariana para adoção das providências necessárias à desapropriação e ao tombamento. Somente após a consolidação dessas etapas será possível avançar para os procedimentos de avaliação patrimonial e indenização dos imóveis abrangidos.

3 CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA DO ANEXO 1

O processo de seleção da entidade responsável pela operacionalização dos pagamentos previstos no Anexo 1 do Acordo encontra-se em andamento, observando o procedimento estabelecido nas **Cláusulas 35 e 36** do instrumento homologado.

A etapa inicial da seleção pública, conduzida pelas Instituições de Justiça e pelo Estado de Minas Gerais, foi concluída com a elaboração do Termo de Referência, encaminhado à Samarco em 16 de março de 2026. Nesta fase, compete à empresa receber e consolidar as propostas técnicas e comerciais das organizações interessadas em executar as atividades previstas.

O prazo para apresentação das entidades interessadas ao CEMG encerra-se em **16 de julho de 2026**. Na sequência, o Comitê realizará a análise das propostas recebidas e procederá à seleção da entidade que ficará responsável pela operacionalização dos pagamentos previstos no Anexo 1.



O CEMG reafirma seu compromisso com a transparência, o acompanhamento permanente da execução do Acordo e a ampla divulgação de informações de interesse das comunidades atingidas.

Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 03 de julho de 2026

SUBSCREVEM O PRESENTE COMUNICADO:

COMITÊ ESTADUAL DE MINAS GERAIS — CEMG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
